



Extrato de Resolução publicado no DOE Nº 21.490 DE 31/03/2021

RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Institui a Comissão Eleitoral Complementar da Sociedade Civil do CEAS/SC para preenchimento de vacância na gestão 2021/2023.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 16 de março de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Caderno de Orientações do CNAS referente ao Processo Eleitoral dos/as representantes da Sociedade Civil de Assistência Social;

Considerando a Ata do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil realizada no dia 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Eleitoral que conduzirá o Processo Eleitoral Complementar da Sociedade Civil do CEAS/SC para preenchimento das vagas em vacância no Conselho pra gestão 2021/2023.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes da Sociedade Civil, nomeados a seguir:

Representante das/os usuárias/os do SUAS: **Daniel Paz**

Representante das/os trabalhadoras/es do SUAS: **Lourenço Luciano**

Carneiro Filho

Representante das Entidades de Assistência Social: **Norma Suely de**

Souza Carvalho

Parágrafo único: a Comissão estabelecerá sua coordenação e adjunto na primeira reunião.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 16 de março de 2021.

RAQUEL VALIENTE FROSI
Presidenta do CEAS/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinado digitalmente)